



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.147/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE INSTITUI A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara de TOCANTINÓPOLIS, Estado de TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na conformidade do Anexo I a esta Lei:

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei nº 1.147/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2021/2024

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS nº 16, 17 e 18/2023.

“o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida” (James Heckman)

A Primeira Infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Estes estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio sócio-afetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes da criança começar a falar e andar ela vive processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Neste sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o país destinadas a esse período da vida.

O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a Primeira Infância como prioridade absoluta, conforme dita o artigo 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Município a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Municipal pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que o Município.

Considerando as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Municipal pela Primeira Infância, entende-se que a atuação do Poder Público deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros.

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil.

3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros.

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo a curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo.

5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo.

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos.

7) O Brasil tem mais de 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, que constituem 8,91% da população total (BRASIL, 2020).

Portanto, pelas razões apresentadas, solicito aos membros da Câmara Municipal o apoio para a deliberação e aprovação dos presentes projetos leis, de maneira a compatibilizar os instrumentos de planejamento locais com o Marco da Primeira Infância.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2023.


PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

ANEXO I - INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA

Programa:	0335 - PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA				
Objetivo:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E DAS FAMILIAS.				
Responsável:	Secretarias Municipais da Saude, Educação e Assistencia Social				
			Indice Atual	Indice Desejado	
Indicadores:	1 - Percentual de Nascidos Vivos de Pequeno Peso			10,55%	8,00%
	2 -Taxa de Mortalidade Infantil			1,83%	0,00%
	3 - Percentual de Crianças em Creche de O a 3 anos			11%	15%
	4 - Percentual de Crianças em Pre-Escola de 4 a 5 anos			25%	28%
	5 - Imunizacao contra a Poliomielite			99.73%	100%
Metas	Reduzir o percentual de Nascidos Vivos de Pequeno Peso				
	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Porcentagem	80%	80%	80%	80%
Metas	Reduzir a taxa de mortalidade infantil				
	Unidade	2022	2023	2024	2025
		100%	100%	100%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0335	
2.133	Manutenção do Fundeb 70% - Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	1.540.1070.000000	180.000,00
3.1.90.11	1.540.1070.000000	728.000,00
3.1.90.13	1.540.1070.000000	147.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0335	
2.134	Manutenção do Fundeb 30% - Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	1.540.0000.000000	55.000,00
3.3.90.36	1.540.0000.000000	10.000,00
3.3.90.39	1.540.0000.000000	20.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0335	
2.135	Transporte Escolar - Primeira Infancia	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30	1.500.1001.000000	30.000,00
3.3.90.30	1.553.0000.000000	5.000,00
3.3.90.30	1.571.0000.000000	200.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	306	
Programa	0335	
2.136	Garantia de Alimentação Escolar - Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30	1.500.0000.000000	54.000,00
3.3.90.30	1.552.0000.000000	96.000,00

REDUÇÃO

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	361	
Programa	0003	
2.040	Programa Salário Educação	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30	1.550.0000.000000	150.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0003	
2.048	Ref. Escolas do Ensino Infantil	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39	1.500.1001.000000	100.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0003	
2.055	Manutenção do FUNDEB 30% (CRECHE)	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11	1.540.0000.000000	50.000,00
3.3.90.30	1.540.0000.000000	100.000,00
3.3.90.36	1.540.0000.000000	120.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0003	
2.056	Manutenção do FUNDEB 70% (CRECHE)	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

3.1.90.11	1.542.1070.000000	500.000,00
-----------	-------------------	------------

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0003	
2.058	Manutenção do FUNDEB 70% (PRÉ-ESCOLA)	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04	1.540.1070.000000	70.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	365	
Programa	0003	
1.117	Aquisição Veículos, Equip.e Mobiliario	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.52	1.540.0000.000000	200.000,00

Unidade	12- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	
SubFunção	361	
Programa	0003	
2.041	Manutenção do Transporte Escolar	
Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30	1.500.0000.000000 e 1.571.0000.000000	185.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	301	
Programa	0335	
2.137	Manutenção dos Serviços da Atenção Primária - Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	1.600.0000.000000	152.400,00
3.3.90.30	1.500.1002.000000	50.000,00
3.3.90.30	1.600.0000.000000	190.000,00
3.3.90.36	1.500.1002.000000	5.000,00
3.3.90.36	1.600.0000.000000	10.000,00
3.3.90.39	1.500.1002.000000	15.000,00
3.3.90.39	1.600.0000.000000	50.000,00

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	302	
Programa	0335	
2.138	Manutenção dos Serviços do MAC - Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	1.500.1002.000000	20.000,00
3.3.90.30	1.600.0000.000000	100.000,00
3.3.90.36	1.500.1002.000000	5.000,00
3.3.90.36	1.600.0000.000000	5.000,00
3.3.90.39	1.500.1002.000000	15.000,00
3.3.90.39	1.600.0000.000000	50.000,00

REDUÇÃO

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	301	
Programa	0015	
2.082	Manutenção do Programa PAB	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	1.500.1002.000000	58.000,00
3.3.90.30	1.600.0000.000000	200.000,00
3.3.90.36	1.600.0000.000000	15.000,00

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	302	
Programa	0002	
2.086	Manutenção do Programa MAC	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.92	1.600.0000.000000	43.400,00
3.3.90.30	1.600.0000.000000	101.000,00
3.3.90.36	1.500.1002.000000	50.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	302	
Programa	0019	
2.088	Reforma Un. Pronto Atendimento	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	1.621.0000.000000	100.000,00
3.3.90.39	1.500.1002.000000	40.000,00

Unidade	13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	
SubFunção	305	
Programa	0014	
2.090	Reforma Un. Pronto Atendimento	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	1.600.0000.000000	60.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade	14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	
SubFunção	243	
Programa	0335	
2.139	Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04	1.660.0000.000000	59.000,00
3.1.90.13	1.660.0000.000000	11.800,00
3.3.90.30	1.660.0000.000000	20.000,00
3.3.90.36	1.660.0000.000000	1.000,00
3.3.90.39	1.660.0000.000000	2.000,00

Unidade	14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	
SubFunção	243	
Programa	0335	
2.140	Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em estado de Desnutrição e Vulnerabilidade Social – Primeira Infância	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	1.500.0000.000000	5.000,00
3.3.90.32	1.500.0000.000000	25.000,00
3.3.90.36	1.500.0000.000000	2.000,00
3.3.90.39	1.500.0000.000000	5.000,00

REDUÇÃO

Unidade	14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	
SubFunção	243	
Programa	00020	
2.093	Manut.Prog.Criança Feliz	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	1.660.0000.000000	7.000,00
3.3.90.14	1.500.0000.000000	2.000,00
3.3.90.30	1.660.0000.000000	30.000,00
3.3.90.36	1.500.0000.000000 e 1.660.0000.000000	2.000,00
3.3.90.39	1.500.0000.000000	12.000,00

Unidade	14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	
SubFunção	244	
Programa	0020	
2.127	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.32	1.661.0000.000000	37.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

Unidade	14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	
SubFunção	244	
Programa	0020	
2.098	Manut. do Prog. Família Acolhedora	
Grupo de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.32	1.500.0000.000000	15.000,00
3.3.90.48	1.500.0000.000000	25.800,00


PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal